Art. 6º - Acompanham esta Deliberação, os seguintes quadros demonstrativos e tabelas explicativas:

1 - Da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos (sub-anexos);

2 - Da Despesa, na forma dos modelos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anexos VI a XI.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor à - data de sua aprovação, operando efeitos, entretanto, a partir de 1º de Janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de novembro de 1.972.

DR. LUIZ CARLOS LUCHON AZEVEDO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
GABINETE DO PREFEITO

b) POR FUNÇÕES DE GOVÊRNO

CÓDIGO	FUNÇÕES	TOTAIS	%
0	Governo e Administração Geral	3.013.973,49	14,97
1	Administração Financeira	2.356,621,67	11,70
2	Defesa e Segurança	234.421,52	1,17
3	Recursos Naturais e Agro-Pecuários	55.617,21	0,28
4	Viação, Transporte e Comunicações	1.103.995,23	5,49
5	Indústria e Comércio	181.654,18	0,91
6	Educação e Cultura	2.709.983,02	13,46
7	Saúde	1.755.036,65	8,72
8	Bem Estar Social	1.937.330,40	9,62
9	Serviços Urbanos	6.780.026,30	33,68
	TOTAL GERAL	20.128.640,27	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar a receita até o limite de 20% (vinte por cento) do seu total, mediante operações de crédito.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos têrmos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a - proceder a abertura de créditos suplementares às verbas do orçamento de despesa, - observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto para a receita.

Art. 5º - Integram a presente Deliberação/ os seguintes quadros:

1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo I;

2 - Discriminativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação - Anexo II;

3 - Das dotações (despesas), por Órgãos de Governo e da Administração - Anexo III.

- segue -

Câmara

Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.148 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.972.

APROVA O ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1.973, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Receita Geral do Município, estimada para o exercício de 1973, é de Cr$ 20.123.640,27 (vinte milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros e vinte e sete centavos) e será prevista de acôrdo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e na forma estabelecida pelo "Sumário Geral da Receita por Fontes" a seguir discriminado:

R E C E I T A

1 - Corrente:	
1 - Tributária	2.710.000,00
2 - Patrimonial	1.200,00
3 - Transferências Correntes	14.723.474,67
4 - Diversas	1.417.965,60
Total das Receitas Correntes	18.852,640,27
2 - Capital:	
1 - Alienação de Bens	5.000,00
2 - Transferências de Capital	1.266.000,00
3 - Outras Receitas de Capital	5.000,00
Total das Receitas de Capital	1.276.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO	20.123.640,27

- segue -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
GABINETE PREFEITO

Ofício Modificado pela Lei nº 1245, de 29/10/73